



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



## LEI N. 514/2017

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL - APAE, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul - APAE, no exercício de 2018, através de Termo de Fomento ou Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, verificadas a previsão orçamentária.

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros a serem repassados serão utilizados na execução do piso de transição de média complexidade cofinanciado pelo governo federal e repassado através da municipalidade para executar serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, conforme **Portaria do MDS - 440, de 23 de agosto de 2005** e recursos livres de demais impostos aplicados na educação, no atendimento educacional aos alunos com deficiência intelectual ou múltipla deficiências (deficiência mental+física+auditiva), para o exercício de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Recurso Federal 2130 - MPAS/PPD e Recurso Livre do Município.

**Art. 3º.** Os repasses somente ocorrerão se a referida entidade atender o disposto na Lei Federal 13.019/2014, bem como a Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo ainda, obrigatoriamente apresentar a prestação de contas junto ao Executivo Municipal e Sistema Integrado de Transferência – SIT/TCEPR.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 27 de novembro de 2017.

  
Eclair Rauén  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
*Folha Extra*  
Em 28 / 11 de 2017  
*edicao 1854*  
*MB7*